



Poder Judiciário  
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região  
Corregedoria Regional

**ATO TRT SCR Nº 065/2020**

João Pessoa, 07 de outubro de 2020

**Dispõe sobre os critérios para a realização do “Mês Nacional da Conciliação” na jurisdição do TRT da 13ª Região.**

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais e de acordo com o constante no Protocolo TRT nº 000-8673/2020;

**CONSIDERANDO** que, por meio do OFÍCIO CIRCULAR.TST.GVP Nº 004, de 16 de setembro de 2020, o Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, informa da realização do “Mês Nacional da Conciliação”, a ser realizado em novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** os objetivos constantes nas Metas 3 e 5/2020 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** que a conciliação é um meio efetivo de pacificação social, solução e prevenção de litígios, sendo fundamental apoiar e difundir as iniciativas adotadas pelos órgãos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que a conciliação judicial constitui um dos objetivos da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonização e do estabelecimento de diretrizes para a uniformidade dos procedimentos a serem adotados pelas Unidades Jurisdicionais deste Regional,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Sugerir que as Varas do Trabalho do TRT da 13ª Região e a Central Regional de Efetividade priorizem a marcação de pautas de audiências

telepresenciais ou mistas para fins conciliatórios, durante o período de 03 a 30 de novembro de 2020, independentemente das audiências regulares.

**Parágrafo único:** Que seja procedida a seleção de processo a serem pautados, levando-se em conta critérios definidos pelas unidades, a exemplo da real possibilidade de acordo.

**Art. 2º.** Para efeito de aplicação do disposto no artigo 1º, poderão ser priorizados os seguintes processos:

- I – dos maiores devedores;
- II – com tramitação mais antiga;
- III – com demandas repetidas em face do mesmo devedor;
- IV - com diligências pendentes (CPN, CPI e perícia);
- VI - em fase de execução;
- VII - que se encontram em arquivo provisório;
- VIII - que estão com hasta pública marcada;
- IX - com agravo de petição, aguardando prazo para resposta

ou antes do envio ao TRT;

X - liquidados e que não foram pagos.

**Art. 3º.** As unidades deverão criar sala de audiência no sistema PJe denominada “Mês Nacional da Conciliação”, com validade de 03 a 30 de novembro de 2020, para fins de concentração das audiências de que trata este normativo.

**Art. 4º.** A Assessoria de Gestão Estratégica disponibilizará às unidades, até o dia 23 de outubro de 2020, formulário eletrônico para preenchimento dos valores conciliados, recolhimentos previdenciários e fiscais.

**Parágrafo único:** o preenchimento do formulário deverá ser realizado nos dias das pautas de conciliação do “Mês Nacional da Conciliação”.

**Art. 5º.** A Assessoria de Comunicação Social deste Regional promoverá ampla divulgação institucional da realização do “Mês Nacional da Conciliação”, antes e durante a realização do evento, cabendo aos demais setores deste Tribunal envidar todos os esforços para o êxito do projeto e para a solução de eventuais problemas surgidos e que sejam afetos às suas respectivas áreas de competência.

**Art. 6º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e.

*(assinado eletronicamente)*

**LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

